

MUNICÍPIO
DE



ITAITUBA

LEI

DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2023



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

LEI N° 3.787, de 29 de junho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **ITAITUBA** para 2023, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

**DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN N° 924/2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as constantes do futuro Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital para 2023, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos 158 e 159 da Constituição Federal, e § 1º, do art. 74, efetivamente realizada no exercício de 2021. (Vide Emenda Modificativa)

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2022. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2023, através de Decreto de suplementação ou redução de Crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais.

§1º. A execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independente de autoria.

§2º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

§4º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§6º. As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

Art. 26. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2023, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022.

§1º. O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais impedimentos necessários à viabilidade da execução dos respectivos montantes:

I – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

II – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

III – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, até o limite de 6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, na forma do art. 166, §17º da Constituição Federal.

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. A utilização para suplementação de dotação orçamentária que tem por fonte a reserva de contingência, sem pretender aos passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos do § 2º deste artigo, não poderá gerar o esgotamento da reserva de contingência, mantendo-se alocação suficiente de recursos para cumprir o fim previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ainda, ser precedida de autorização Legislativa específica.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

§ 4º. Para atender o disposto no art. 25 e 26 desta Lei serão destinados recursos para reserva de contingência específica no percentual de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.

§ 5º. A reserva de contingência específica prevista no § 4º será destinada obrigatoriamente para a finalidade específica do art. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023, vedada a destinação para qualquer outro fim.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

Art. 36. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2023 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

§2º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 42. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, através de projeto de resolução e colocado à apreciação do Plenário para votação.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

Art. 43. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, devendo encaminhar ao Poder Executivo para emissão de Decreto, conforme art. 42 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O limite para abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

Art. 44. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 46. Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 44, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 47. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§1º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§2º. Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

Art. 48. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 49. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, dos art. 30, 31e 32 da LRF e SRF 36/2009 e RSF nº 43/2001.

Parágrafo Único. As operações de crédito que excedam o limite de capital, poderão ser autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 50. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 53. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 54. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 90% e 95% dos limites estabelecidos nos artigos 59, §1º, II e 20, III, “b” da LRF, respectivamente.

Art. 55. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTARIA**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 57. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 61. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 64. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 29 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Pará

Governo Municipal de Itaituba

LDO 2023 - Programas

Relação de Programas

Cód	Nome
0000	Operações Especiais
0001	Ação Legislativa
0003	Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
0004	Serv. da Div. Int. Pactuada / Sist. Previdência
0006	Gestão da Política de Saneamento
0007	Serviços de Limpeza Urbana
0008	Serviço de Acesso à Informação
0010	Defesa da Ordem Jurídica
0011	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
0018	Habitação Urbana
0031	Planejamento e Orçamento
0036	Supervisão e Coordenação Superior
0037	Administração Geral
0038	Edificações Públicas
0057	Serviços de Internet de Alta Velocidade
0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
0072	Apoio e Incentivo as Artes
0082	Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete
0136	Assistência às Comunidades
0200	Bloco Atenção Básica
0210	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0230	Bloco de Assistência Farmacêutica
0235	Bloco de Vigilância em Saúde
0251	Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental
0252	Alimentação Escolar - Infantil
0253	Alimentação Escolar - EJA
0254	Alimentação Escolar - Médio
0312	Promoção do Trabalho e Geração de Renda
0401	Ensino Fundamental
0403	Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
0405	Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
0406	Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
0415	Ensino Médio Regular ou Polivalente
0450	Educação Infantil
0461	Combate ao Analfabetismo
0502	Vias e Logradouros
0510	Serviços de Praças, Parques e Jardins
0601	Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto
0605	Sistema de Esgotos na Zona Urbana
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
0612	Gestão da Política de Controle Ambiental
0617	Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais
0643	Produção Agrícola
0644	Hortas e Pomares Comunitários
0645	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

0650	Produção Pecuária
0690	Implementação de Políticas de Desenvolvimento
0701	Promoção Interna do Comércio
0720	Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
0725	Estradas Vicinais
0740	Desporto de Rendimento
1004	Gestão de Política da Saúde
1005	Gestão da Política da Educação
1006	Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
1007	Gestão Financeira
1010	Gestão Administrativa da Assistência
1011	Gestão de Obras e Urbanismo
1012	Gestão da Política de Transportes
1014	Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
1015	Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social
9999	Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades

Pará
Governo Municipal de Itaituba

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE APRECIÇÃO DE PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAÇÃO DE FATOS DETERMINANTES, EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Ação____: 0001 - Manutenção do Legislativo Municipal

Descrição: Ações Legislativas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0038 - Edificações Públicas

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ação____: 0269 - Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

PROGRAMA DESTINADO ÀS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM AUXÍLIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

Ação____: 0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0003 - Manutenção da Residência Oficial

Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação____: 0024 - Capacitação de Recursos Humanos
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS DIRETOS DO CIDADÃO ITAITUBENSE E DEFESA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Ação____: 0025 - Manutenção do Programa Banco Cidadão
Descrição: Manutenção do Programa Banco Cidadão

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0057 - Serviços de Internet de Alta Velocidade

PROGRAMA DESTINADO À OFERTA DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE .

Ação____: 0026 - Manutenção da Cidade Digital
Descrição: Manutenção da Cidade Digital

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação____: 0027 - Manutenção do Aeroporto Municipal
Descrição: Manutenção do Aeroporto Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1007 - Gestão Financeira

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS, BUSCAR SEMPRE MAIS EFICIÊNCIA NO TRABALHO DE ARRECADAÇÃO, AUMENTANDO TAMBÉM A AUSTERIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ação____: 0019 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Descrição: Manutenção das Atividades de Contabilidade



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação____: 0281 - Aquisição de Caminhão Baú para Transporte de Merenda Escolar
Descrição: Aquisição de Caminhão Baú com Compartimento Refrigerado para Transporte de Merenda Escolar.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO EJA E BRALF PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0111 - Manutenção do Programa BRALF

Descrição: Manutenção do Programa BRALF, Incluindo a Implantação do Programa Tempo de Aprender

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADE E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0094 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação, Incluindo a Implantação dos Programas Gestor Escolar, Programa Saúde na Escola, Pacto Pela Educação no Campo; Realização de Concurso Público para inserção dos Profissionais de Psicologia e Assistência Social; Parceria com Instituições Federais e Estaduais para Oferta de Mestrado na Rede Municipal de Ensino; Instituição da Semana da Prevenção na Área da Defesa Civil no Calendário Escolar; Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Unidades Escolares Municipais nas Zonas Urbanas e Rurais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0095 - Manutenção do Conselho de Educação

Descrição: Manutenção do Conselho de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0096 - Manutenção das Entidades Filantrópicas

Descrição: Manutenção das Entidades Filantrópicas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0224 - Aquisição de Veículo Utilitário e Lancha Para Serviços de Coordenação

Descrição: Aquisição de Veículo Utilitário e Lancha Para Serviços de Coordenação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação____: 0104 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Médio

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DE MERENDA OFERECIDA.

Ação____: 0254 - Manutenção do Pnae - Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Pnae - Ensino Médio

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO BÁSICO PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0106 - Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural
Descrição: Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0107 - Manutenção das Ações do MDE Com Recursos do Salário Educação - QSE
Descrição: Manutenção das Ações do MDE Com Recursos do Salário Educação - QSE

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0108 - Manutenção do Ensino Básico
Descrição: Manutenção do Ensino Básico, Incluindo a Instalação do Programa Aprender Valor, Escola Acessível, Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SISPAE) e Programa Brasil na Escola;Melhoria das Condições Físicas e Estruturais das Escolas; Climatização das Unidades Escolares

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0110 - Manutenção do PDDE
Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0112 - Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola
Descrição: Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0114 - Ampliação, Reforma e Construção Unid.E.E.F. nas Z. Urbana e Rural e Com.Indigenas
Descrição: Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental nas Zonas Urbana, Rural e Comunidades Indigenas, Incluindo Construção de Unidade Escolar no Residencial Piracanã e Bairro Maria Madalena; Reforma e Ampliação da Escolas Paraná Miri, São Luiz Gonzaga e Emanuel Nunes

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0120 - Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 5

Ação____: 0122 - Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério
Descrição: Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0123 - Manutenção, Remuneração do pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB
Descrição: Manutenção, Remuneração do pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0219 - Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares
Descrição: Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0220 - Construção e Aparelhamento de Bibliotecas nas Unidades Escolares
Descrição: Construção e Aparelhamento de Bibliotecas e Salas de Leitura na unidades escolares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0221 - Construção e Aparelhamento de Labora. de Ciências nas uni. escolares (FUNDEB)
Descrição: Construção e Aparelhamento de Laboratórios de Ciências nas unidades escolares (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0223 - Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares
Descrição: Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0226 - Perfuração Poços Artesianos nas Unid. Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)
Descrição: Perfuração Poços Artesianos nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação____: 0256 - Programa Escola do Adolescente
Descrição: Programa Escola do Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0260 - Manutenção da Educação Especial
Descrição: Manutenção da Educação Especial; Programa Sala de Recurso

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
PROGRAMA DESTINADO À MELHORIA DA OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM MATERIAS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E LABORATORIAIS.

Ação____: 0132 - Aquisição de Material Didático e Equipamentos - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Material Didático e Equipamentos - FUNDEB

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0405 - Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
PROGRAMA DESTINADO À MELHORIA DA OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Descrição: Amortização da Dívida com Encargos Sociais/Demais Dívidas Vinculadas à Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO EJA E BRALF PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0130 - Remuneração do Profissionais do Magistério EJA FUNDEB

Descrição: Remuneração do Profissionais do Magistério EJA FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0131 - Manutenção do EJA FUNDEB

Descrição: Manutenção do EJA FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação____: 0134 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0255 - Capacitação de Servidores Públicos da Saúde

Descrição: Capacitação de Servidores Públicos da Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação____: 0135 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

PROGRAMA DESTINADO A MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA NA ATENÇÃO BÁSICA.

Ação_____:	0136 - Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF
Descrição:	Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF, incluindo a Construção de Unidades nos bairros Maria Madalena, Vitória Régia e Campo Belo
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2023:	1

Ação_____:	0137 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Descrição:	Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0138 - Manutenção do Programa PACS
Descrição:	Manutenção do Programa PACS, Incluindo a Ampliação do Programa EACS e Processo Seletivo;
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0139 - Manutenção dos Polos de Academia de Saúde
Descrição:	Manutenção dos Polos de Academia de Saúde
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0140 - Manutenção do programa Saúde Bucal - PSB
Descrição:	Manutenção do programa Saúde Bucal - PSB
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0141 - Manutenção do programa Saúde da Família - SF/NASF
Descrição:	Manutenção do programa Saúde da Família - SF/NASF, Incluindo a Ampliação das Equipes de Saúde da Família e Informatização do Programa; Promoção de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0142 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde
Descrição:	Manutenção das Ações Primárias em Saúde
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0143 - Manutenção do Programa saúde da Mulher e da Criança
Descrição:	Manutenção do Programa saúde da Mulher e da Criança
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0144 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
Descrição:	Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
Unidade de medida:	%
Quantidade 2023:	100

Ação_____:	0147 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, incluindo a Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde das Comunidades e Bairros de Bela Vista, Moraes Almeida, Carlos Furtado e Liberdade.
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2023:	1

Ação_____:	0208 - Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veiculos, Ambulância e Ambulancha
Descrição:	Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veiculos Utilitários, Ambulância e Ambulancha



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0214 - Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural		
Descrição: Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0215 - Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica Para Unidades de Saúde na Zona Rural		
Descrição: Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica Para Unidades de Saúde na Zona Rural		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0216 - Construção e Aparelhamento de Academia de Saúde		
Descrição: Construção e Aparelhamento de Academia de Saúde		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0217 - Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central		
Descrição: Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central		
Unidade de medida: Laboratório(s)Mantid	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0290 - Construção do Almoxarifado Central		
Descrição: Construção do Almoxarifado Central		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação____: 0292 - Construção de Galpão para Garagem		
Descrição: Construção de Galpão para Garagem para guarda de veículos e lanchas pertencentes à Saúde		
Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2023:	1
Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica		
PROGRAMA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
Ação____: 0145 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
Descrição: Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Incluindo a Aquisição de Computadores, Equipamentos e Programas de Softwares Específicos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	100
Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde		
PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.		
Ação____: 0146 - Manutenção de Rede Cegonha		
Descrição: Manutenção de Rede Cegonha		
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	100
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROGRAMA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DE REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ORGANIZAR O FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES NAS REFERÊNCIAS, DE ACORDO COM PROTOCOLOS CLÍNICOS DE ACESSO.		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação_____:	0148 - Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar		
Descrição:	Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar, Incluindo: Leitos Psiquiátricos Equipados; Ampliação da Estrutura Física do Centro Cirurgico; Reforma e Adequação da Cozinha, Refeitório e Lavanderia do Hospital Municipal.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação_____:	0150 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)		
Descrição:	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Incluindo Capacitação Multiprofissional; Elaboração de Projeto Terapêutico Individual; Qualificar e Capacitar Equipes de Saúde Mental; Realizar Oficina de Comunicação com Atenção Básica e Campanhas Educativas		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0151 - Manutenção de Programa Saúde Mental		
Descrição:	Manutenção de Programa Saúde Mental		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0152 - Tratamento Fora Do Domicílio - TFD		
Descrição:	Tratamento Fora Do Domicílio - TFD		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0153 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)		
Descrição:	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Incluindo a Capacitação de Socorristas e Condutores		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0154 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)		
Descrição:	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), incluindo a Implantação dos Serviços de Saúde (SAU) Criança		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0155 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambularial e Hospitalar		
Descrição:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambularial e Hospitalar		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0156 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
Descrição:	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Incluindo a Ampliação da Rede de Gases Para a Sala de Medicação; Informatização dos Setores de Atendimento e da Rede de Urgência		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
<hr/>			
Ação_____:	0209 - Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos, Ambulâncias e Ambulancha		
Descrição:	Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos, Ambulâncias e Ambulancha		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação_____:	0210 - Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas		
Descrição:	Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação_____:	0251 - Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG		
Descrição:	Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação_____: 0291 - Construção de Prédios para Instalação do CAPS II e AD
Descrição: Construção de Prédios para Instalação do CAPS II e CAPS AD

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2023: 1

Ação_____: 0293 - Construção do Centro de Testagem e Aconselhamento Categoria SAE
Descrição: Construção do Centro de Testagem e Aconselhamento Categoria SAE

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica
PROGRAMA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação_____: 0294 - Reforma e Adequação da Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF)
Descrição: Reforma e Adequação da Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF)

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde
PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE.

Ação_____: 0157 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)
Descrição: Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS), Incluindo a Informatização e Ampliação dos Serviços de Fiscalização, Criação da Coordenação de Vigilância Ambiental Municipal (VISAMB), Implantação de Novos Projetos do Governo Federal (VIGILIOSO, VIGIAR E VIGIFLÚOR)

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação_____: 0158 - Manutenção da Vigiação
Descrição: Manutenção da Vigiação, Incluindo Planos de Ação de Monitoramento da Qualidade de Água em Zona Rural e Região Garimpera

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação_____: 0159 - Construção e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)
Descrição: Construção e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Ação_____: 0252 - Ampliação da Infraestrutura do Laboratório
Descrição: Ampliação da Infraestrutura do Laboratório

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde
PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE.

Ação_____: 0160 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica, nIncluindi Fortalecimento Operacional



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação____: 0241 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0035 - Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0036 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior
Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0037 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0038 - Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0242 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Descrição: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Ação____: 0266 - Conclusão da Construção do Complexo Administrativo Municipal
Descrição: Conclusão da Construção do Complexo Administrativo Municipal

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2023: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, COM A PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0042 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Ação____: 0093 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial
Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0165 - Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos
Descrição: Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos, incluindo a criação do Plano Municipal de Educação permanente; Oferta de Cursos de Empreendedorismo e Educação Financeira.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0167 - Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0168 - Manutenção do Programa Baruquita
Descrição: Manutenção do Programa Baruquita

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0169 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), incluindo a Ampliação da Estrutura Física da Sede da Secretaria; Aquisição de Veículos

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0170 - Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante
Descrição: Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, incluindo Ações de Cidadania nas Comunidades Indígenas, Ribeirinhas, Garimpeiras e Rurais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação____: 0171 - Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense
Descrição: Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXOS À LDO 2023

Metas e Prioridades para 2023;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	498.192.223,37	481.531.242,38	0,254	2,100	552.993.367,95	517.924.687,37	0,277	2,253	613.822.638,44	557.179.745,51	0,301	2,424
Receitas Primárias (I)	498.192.223,37	481.531.242,38	0,254	2,100	552.993.367,95	517.924.687,37	0,277	2,253	613.822.638,44	557.179.745,51	0,301	2,424
Despesa Total	498.192.223,31	481.531.242,33	0,254	2,100	552.993.367,87	517.924.687,29	0,277	2,253	613.822.638,35	557.179.745,43	0,301	2,424
Despesas Primárias (II)	489.216.473,31	472.855.667,22	0,250	2,063	543.030.285,37	508.593.424,59	0,272	2,213	602.763.616,77	547.141.238,47	0,295	2,380
Resultado Primário (III)=(I-II)	8.975.750,06	8.675.575,16	0,005	0,038	9.963.082,58	9.331.262,78	0,005	0,041	11.059.021,67	10.038.507,04	0,005	0,044
Resultado Nominal	5.657.594,68	5.468.388,44	0,003	0,024	5.710.334,97	5.348.207,82	0,003	0,023	5.424.818,22	4.924.221,83	0,003	0,021
Dívida Pública Consolidada	199.453.803,93	192.783.495,00	0,102	0,841	189.481.113,73	177.464.961,21	0,095	0,772	180.007.058,04	163.396.200,32	0,088	0,711
Dívida Consolidada Líquida	114.206.699,32	110.387.298,78	0,058	0,482	108.496.364,35	101.615.948,48	0,054	0,442	103.071.546,13	93.560.214,70	0,051	0,407
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	195.805.000.000,00	200.015.000.000,00	204.156.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	23.720.000.000,00	24.541.000.000,00	25.326.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2023 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023. Os valores encontrados para 2024 e 2025 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2023, 2024 e 2025 foi calculado a partir do comportamento histórico da arrecadação do Município do período compreendido de 2019 a 2021, bem como com base na reestimativa do exercício de 2022. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício de 2022, a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita, bem como a previsão de arrecadação de convênios com os Governos Federal e Estadual. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, projetaram-se os índices de crescimento de receitas e despesas de 11,50%, 11% e 11%, respectivamente.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

A amortização da dívida pública para o exercício de 2023, foi projetada em relação a Receita Corrente Líquida prevista para 2023 da ordem de R\$ 432.047.660,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais). A amortização da dívida para o exercício da monta de R\$ 12.187.740,51 (doze milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), que equivale a 2,82% da RCL, conforme os acordos firmados com a Receita Federal do Brasil PGFN, sem, no entanto, contrair novas dívidas e mantendo os parcelamentos concedidos pelos órgãos federais. Ou seja, primar pelo equilíbrio das contas públicas.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	402.737.200,00	0,210	2,165	425.300.407,39	0,221	2,074	22.563.207,39	5,60
Receitas Primárias (I)	402.032.800,00	0,209	2,162	422.962.518,58	0,220	2,063	20.929.718,58	5,20
Despesa Total	394.712.140,00	0,205	2,122	420.654.408,52	0,219	2,052	25.942.268,52	6,57
Despesas Primárias (II)	395.387.200,00	0,206	2,126	410.911.894,96	0,214	2,004	15.524.694,96	3,92
Resultado Primário (III)=(I - Resultado Nominal	6.645.600,00	0,003	0,036	12.050.623,62	0,006	0,059	5.405.023,62	81,33
Dívida Pública Consolidada	-63.334.260,40	-	-0,341	12.187.740,51	0,006	0,059	75.522.000,91	-119,24
Dívida Consolidada Líquida	222.724.160,00	0,116	1,198	187.592.425,81	0,098	0,915	-35.131.734,19	-15,77
	197.824.160,00	0,103	1,064	122.302.159,09	0,064	0,596	-75.522.000,91	-38,17

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	192.164.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2021	192.164.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2021	18.598.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2021	20.504.000.000,00

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2021) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2021, previa resultado primário positivo de R\$ 6.645.600,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Entretanto, ao final do exercício, apresentou-se resultado primário positivo da ordem de R\$ 12.050.623,00 (doze milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais), demonstrando equilíbrio financeiro do governo, em relação ao exercício anterior.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2021 era o montante positivo de R\$ 63.334.260,00 (sessenta e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), e ao final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante positivo de R\$ 12.187.740,00 (doze milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), em valores a preços correntes.

Resultado este em função do estoque de dívida pública, de exercícios anteriores, em especial a dívida reconhecida de 2017 a 2019, por ocasião dos parcelamentos firmados junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	359.548.305,60	425.300.407,39	18,3	446.809.168,88	5,1	498.192.223,37	11,5	552.993.367,95	11,0	613.822.638,44	11,0
Receitas Primárias (I)	359.239.127,09	422.962.518,58	17,7	446.367.831,88	5,5	497.700.132,61	11,5	552.447.147,21	11,0	613.216.333,42	11,0
Despesa Total	334.462.733,09	420.654.408,52	25,8	446.809.168,88	6,2	498.192.223,31	11,5	552.993.367,87	11,0	613.822.638,35	11,0
Despesas Primárias (II)	329.153.639,66	410.911.894,96	24,8	438.759.168,88	6,8	489.216.473,31	11,5	543.030.285,37	11,0	602.763.616,77	11,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	30.085.487,43	12.050.623,62	-60,0	7.608.663,00	-36,9	8.483.659,30	11,5	9.416.861,84	11,0	10.452.716,65	11,0
Resultado Nominal	42.468.680,72	12.187.740,51	-71,3	2.437.865,09	-80,0	5.657.594,68	132,1	5.710.334,97	0,9	5.424.818,22	-5,0
Dívida Pública Consolidada	190.297.474,73	187.592.425,81	-1,4	209.334.387,00	11,6	199.453.803,93	-4,7	189.481.113,73	-5,0	180.007.058,04	-5,0
Dívida Consolidada Líquida	134.489.899,60	122.302.159,09	-9,1	119.864.294,00	-2,0	114.206.699,32	-4,7	108.496.364,35	-5,0	103.071.546,13	-5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	415.939.861,85	447.033.258,21	7,5	446.809.168,88	-0,1	481.531.242,38	7,8	517.924.687,37	7,6	557.179.745,51	7,6
Receitas Primárias (I)	415.582.191,78	444.575.903,28	7,0	446.367.831,88	0,4	481.055.608,55	7,8	517.413.105,82	7,6	556.629.389,67	7,6
Despesa Total	386.919.868,15	442.149.848,80	14,3	446.809.168,88	1,1	481.531.242,33	7,8	517.924.687,29	7,6	557.179.745,43	7,6
Despesas Primárias (II)	380.778.096,50	431.909.492,79	13,4	438.759.168,88	1,6	472.855.667,22	7,8	508.593.424,59	7,6	547.141.238,47	7,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	34.804.095,28	12.666.410,49	-63,6	7.608.663,00	-39,9	8.199.941,33	7,8	8.819.681,22	7,6	9.488.151,20	7,6
Resultado Nominal	49.129.468,60	12.810.534,05	-73,9	2.437.865,09	-81,0	5.468.388,44	124,3	5.348.207,82	-2,2	4.924.221,83	-7,9
Dívida Pública Consolidada	220.143.730,67	197.178.398,77	-10,4	209.334.387,00	6,2	192.783.495,00	-7,9	177.464.961,21	-8,0	163.396.200,32	-7,9
Dívida Consolidada Líquida	155.583.295,45	128.551.799,42	-17,4	119.864.294,00	-6,8	110.387.298,78	-7,9	101.615.948,48	-8,0	93.560.214,70	-7,9

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	5,11	3,46	3,20	3,18
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,15684	Valor Corrente x 1,05110	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram, no exercício anterior de 2020, em valores a preços correntes, resultado primário positivo de R\$ 30.085.487,43 (trinta milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), e no exercício de 2021, resultado primário positivo de R\$ 12.050.623,62 (doze milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), e, para o exercício financeiro de 2022, reestima-se um resultado primário positivo da ordem de R\$ 7.608.663,00 (sete milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Já, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 estima-se resultados primários positivos de R\$ 8.483.659,30 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), R\$ 9.416.861,84 (nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 10.452.716,65 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	117.396.420,58	100,00	29.326.373,74	100,00	-56.849.048,98	0,00
TOTAL	117.396.420,58	100,00	29.326.373,74	100,00	-56.849.048,98	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2020 apresentou melhoras da ordem de R\$ 29.326.373,74 (vinte e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 151,58% de redução comparado com o exercício de 2019, esse resultado foi decorrente dos esforços do Governo no pagamento da dívida pública, bem como pelo controle dos gastos nesse período.

No exercício de 2021, em relação a 2020, o Governo também conseguiu apresentar uma evolução significativa, desta feita em 300,31%, que representa em valores monetários em R\$ 88.070.046,84 (oitenta e oito milhões, setenta mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Assim, o resultado acumulado do Governo foi da ordem de R\$ 117.396.420,58 (cento e dezessete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Esse resultado expressivo, mais uma vez, foi fruto dos esforços da administração em negociar e amortizar parte do elevado estoque de dívidas reconhecidas, contratadas e incorporadas ao passivo permanente, bem como por manter o equilíbrio das contas e pela incorporação de bens móveis ao patrimônio do Município, que fez com que se elevasse o imobilizado municipal, tornando, desta feita, positivo.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

NO DECORRER DOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021, NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS. POR ESTA RAZÃO, O DEMONSTRATIVO FICOU SEM OBJETO.

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

***Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos
com a Alienação de Ativos***

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, por essa razão este demonstrativo não contém informações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de ITAITUBA não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025.

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2023 a 2025 até o momento, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita, que tenha tramitado e aprovado no Parlamento Municipal.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NÃO HÁ PREVISÃO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS PROVENIENTES DE ELEVAÇÃO DE ALÍQUOTAS, MAJORAÇÃO, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO VIII

***Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado***

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Até a conclusão desta peça de planejamento para o exercício financeiro de 2023, não há previsão de aumento permanente de receitas provenientes de elevação de alíquotas, majoração, criação de novos tributos ou contribuições de competência do município. Por esta razão este demonstrativo fica sem dados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior: e
- 3ª) Atividades do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Itaituba
ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Notas:

...

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

Ademais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 099/2017, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estivessem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2024 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017](#))



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória que deve ser perseguida por qualquer ente público.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTE	345.834.378,54	415.830.874,62	387.486.691,38	432.047.660,95	479.572.903,66	532.325.923,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	42.110.381,06	55.183.290,67	54.309.203,00	60.554.761,35	67.215.785,10	74.609.521,46
IMPOSTOS	38.002.270,18	48.420.317,70	45.942.143,00	51.225.489,45	56.860.293,29	63.114.925,55
Imposto Sobre o Patrimônio	6.369.043,52	11.859.098,37	8.024.510,00	8.947.328,65	9.931.534,80	11.024.003,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5.247.003,75	9.911.070,06	6.698.510,00	7.468.838,65	8.290.410,90	9.202.356,10
IPTU - Principal	4.629.042,16	8.243.238,14	6.188.000,00	6.899.620,00	7.658.578,20	8.501.021,80
IPTU - Dívida Ativa	617.961,59	1.667.831,92	510.510,00	569.218,65	631.832,70	701.334,30
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.122.039,77	1.948.028,31	1.326.000,00	1.478.490,00	1.641.123,90	1.821.647,53
ITBI - Principal	1.122.039,77	1.948.028,31	1.326.000,00	1.478.490,00	1.641.123,90	1.821.647,53
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.120.940,99	9.726.697,16	13.260.000,00	14.784.900,00	16.411.239,00	18.216.475,29
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.120.940,99	9.726.697,16	13.260.000,00	14.784.900,00	16.411.239,00	18.216.475,29
IRRF - Trabalho	6.197.888,01	7.318.102,29	9.282.000,00	10.349.430,00	11.487.867,30	12.751.532,70
IRRF - Outros Rendimentos	2.923.052,98	2.408.594,87	3.978.000,00	4.435.470,00	4.923.371,70	5.464.942,59
Impostos Sobre Serviços	22.512.285,67	26.834.522,17	24.657.633,00	27.493.260,80	30.517.519,49	33.874.446,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	22.512.285,67	26.834.522,17	24.657.633,00	27.493.260,80	30.517.519,49	33.874.446,63
ISS - Principal	22.511.544,65	26.834.522,17	24.657.633,00	27.493.260,80	30.517.519,49	33.874.446,63
ISS - Dívida Ativa	741,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	4.108.110,88	6.762.972,97	8.367.060,00	9.329.271,90	10.355.491,81	11.494.595,91
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	3.941.423,94	6.322.894,19	8.185.840,00	9.127.211,60	10.131.204,88	11.245.637,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.941.423,94	6.322.894,19	8.185.840,00	9.127.211,60	10.131.204,88	11.245.637,42
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	3.941.423,94	6.322.894,19	8.185.840,00	9.127.211,60	10.131.204,88	11.245.637,42
Taxas Pela Prestação de Serviços	166.686,94	440.078,78	181.220,00	202.060,30	224.286,93	248.958,49
Taxas pela Prestação de Serviços	166.686,94	440.078,78	181.220,00	202.060,30	224.286,93	248.958,49
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	166.686,94	440.078,78	181.220,00	202.060,30	224.286,93	248.958,49
CONTRIBUIÇÕES	11.933.931,94	13.577.020,97	14.033.500,00	15.647.352,50	17.368.561,28	19.279.103,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	11.933.931,94	13.577.020,97	14.033.500,00	15.647.352,50	17.368.561,28	19.279.103,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	11.933.931,94	13.577.020,97	14.033.500,00	15.647.352,50	17.368.561,28	19.279.103,02
Contribuição Iluminação Pública CIP Principal	11.933.931,94	13.577.020,97	14.033.500,00	15.647.352,50	17.368.561,28	19.279.103,02
RECEITA PATRIMONIAL	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
VALORES MOBILIÁRIOS	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Juros e Correções Monetárias	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Remuneração de Depósitos Bancários	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA DE SERVIÇOS	1.489.346,02	1.170.114,82	5.574.160,38	6.215.188,83	6.898.859,60	7.657.734,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	549.665,43	867.487,83	721.012,50	803.928,94	892.361,12	990.520,84
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	549.665,43	867.487,83	721.012,50	803.928,94	892.361,12	990.520,84
Serviços de Transporte Principal	549.665,43	867.487,83	721.012,50	803.928,94	892.361,12	990.520,84
Outros Serviços	939.680,59	302.626,99	4.853.147,88	5.411.259,89	6.006.498,48	6.667.213,31
Outros Serviços	939.680,59	302.626,99	4.853.147,88	5.411.259,89	6.006.498,48	6.667.213,31
Outros Serviços Principal	939.680,59	302.626,99	4.853.147,88	5.411.259,89	6.006.498,48	6.667.213,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.747.992,66	367.506.673,15	334.858.537,00	373.367.268,79	414.437.668,37	460.025.811,90
Transferências da União e suas Entidades	182.500.064,45	210.275.610,48	197.574.442,00	220.295.502,86	244.528.008,17	271.426.089,08
Transferências Decorrentes de Participação na Receit	54.129.718,78	67.036.753,32	63.675.625,00	70.998.321,88	78.808.137,29	87.477.032,39
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	35.880.006,13	47.703.069,29	44.558.020,00	49.682.192,30	55.147.233,46	61.213.429,14
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	34.398.840,71	44.065.488,66	40.995.500,00	45.709.982,50	50.738.080,58	56.319.269,44
Cota Parte do FPM Principal	34.398.840,71	44.065.488,66	40.995.500,00	45.709.982,50	50.738.080,58	56.319.269,44
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	1.481.165,42	1.931.444,16	1.814.410,00	2.023.067,15	2.245.604,54	2.492.621,04
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	1.481.165,42	1.931.444,16	1.814.410,00	2.023.067,15	2.245.604,54	2.492.621,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	1.706.136,47	1.748.110,00	1.949.142,65	2.163.548,34	2.401.538,66
Cota Parte do FPM 1% Julho	0,00	1.706.136,47	1.748.110,00	1.949.142,65	2.163.548,34	2.401.538,66
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	94.843,53	110.571,11	111.605,00	124.439,58	138.127,93	153.322,00
Cota Parte do ITR	94.843,53	110.571,11	111.605,00	124.439,58	138.127,93	153.322,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, C	18.154.869,12	19.223.112,92	19.006.000,00	21.191.690,00	23.522.775,90	26.110.281,25
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	31.113.270,03	40.186.322,29	33.963.280,00	37.869.057,20	42.034.653,49	46.658.465,38
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	30.583.711,56	39.334.513,31	33.371.000,00	37.208.665,00	41.301.618,15	45.844.796,15
Cota Parte de Recursos Minerais	30.583.711,56	39.334.513,31	33.371.000,00	37.208.665,00	41.301.618,15	45.844.796,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	529.558,47	851.808,98	592.280,00	660.392,20	733.035,34	813.669,23
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	529.558,47	851.808,98	592.280,00	660.392,20	733.035,34	813.669,23
Cota Parte do FEP	529.558,47	851.808,98	592.280,00	660.392,20	733.035,34	813.669,23
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	33.491.510,35	30.141.763,37	31.474.820,00	35.094.424,30	38.954.810,97	43.239.840,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	33.491.510,35	29.634.764,13	31.474.820,00	35.094.424,30	38.954.810,97	43.239.840,19
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	11.796.652,22	11.500.357,92	16.010.850,00	17.852.097,75	19.815.828,50	21.995.569,64
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	9.609.834,25	15.523.848,44	13.130.800,00	14.640.842,00	16.251.334,62	18.038.981,43
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.205.554,75	1.833.862,17	1.543.170,00	1.720.634,55	1.909.904,35	2.119.993,83
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	697.304,30	760.695,60	765.000,00	852.975,00	946.802,25	1.050.950,50
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	31.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	9.150.352,83	16.000,00	25.000,00	27.875,00	30.941,25	34.344,79
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	506.999,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	0,00	506.999,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	5.394.432,16	6.310.216,63	6.243.913,00	6.961.963,01	7.727.778,94	8.577.834,62
Transferências do Salário-Educação	1.933.866,23	2.074.981,60	2.423.265,00	2.701.940,48	2.999.153,93	3.329.060,86
Transferências do Salário Educação QSE	1.933.866,23	2.074.981,60	2.423.265,00	2.701.940,48	2.999.153,93	3.329.060,86
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento Educacional	0,00	4.020,00	18.785,00	20.945,28	23.249,26	25.806,68
Transferências do PDDE	0,00	4.020,00	18.785,00	20.945,28	23.249,26	25.806,68
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.864.140,84	2.642.956,80	3.063.060,00	3.415.311,90	3.790.996,21	4.208.005,79
PNAE - Fundamental	2.864.140,84	2.642.956,80	3.063.060,00	3.415.311,90	3.790.996,21	4.208.005,79
Transferências referentes ao Programa Nacional de Assistência Estudantil	596.425,09	595.847,71	683.553,00	762.161,60	845.999,38	939.059,31
Transporte Escolar - PNATE	596.425,09	595.847,71	683.553,00	762.161,60	845.999,38	939.059,31
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional	0,00	992.410,52	55.250,00	61.603,75	68.380,16	75.901,98
Transferências de Recursos de Complementação da União	41.547.058,68	63.882.262,74	55.938.415,00	62.371.332,73	69.232.179,33	76.847.719,06
Transferências de Recursos da Complementação da União	41.547.058,68	63.882.262,74	55.938.415,00	62.371.332,73	69.232.179,33	76.847.719,06
Transferências de Recursos de Complementação da União	41.547.058,68	63.882.262,74	55.938.415,00	62.371.332,73	69.232.179,33	76.847.719,06
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.179.623,47	1.279.297,97	2.377.739,00	2.651.178,99	2.942.808,68	3.266.517,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.179.623,47	1.279.297,97	2.377.739,00	2.651.178,99	2.942.808,68	3.266.517,63
MADS - IGDBF	430.695,34	378.664,93	620.000,00	691.300,00	767.343,00	851.750,73
BLOCO PSB-FNAS	1.748.928,13	900.633,04	1.757.739,00	1.959.878,99	2.175.465,68	2.414.766,90
Outras Transferências de Recursos da União	14.644.450,98	1.438.994,16	3.900.650,00	4.349.224,75	4.827.639,47	5.358.679,81
Outras Transferências de Recursos da União	13.405.965,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.238.485,08	1.438.994,16	3.900.650,00	4.349.224,75	4.827.639,47	5.358.679,81
ADO Lei Complementar 176/2020	1.238.485,08	1.438.994,16	3.900.650,00	4.349.224,75	4.827.639,47	5.358.679,81
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	66.169.655,70	79.970.514,04	70.881.330,00	79.032.682,95	87.726.278,09	97.376.168,68
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	62.132.961,17	77.503.018,33	69.475.770,00	77.465.483,55	85.986.686,75	95.445.222,29
Cota-Parte do ICMS	54.892.049,07	68.142.120,98	60.996.000,00	68.010.540,00	75.491.699,40	83.795.786,33
Cota Parte do ICMS	54.892.049,07	68.142.120,98	60.996.000,00	68.010.540,00	75.491.699,40	83.795.786,33
Cota-Parte do IPVA	5.773.699,96	6.907.008,71	6.961.500,00	7.762.072,50	8.615.900,48	9.563.649,53
Cota Parte do IPVA	5.773.699,96	6.907.008,71	6.961.500,00	7.762.072,50	8.615.900,48	9.563.649,53
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.366.410,07	2.340.161,65	1.436.500,00	1.601.697,50	1.777.884,23	1.973.451,50
Cota Parte do IPI	1.366.410,07	2.340.161,65	1.436.500,00	1.601.697,50	1.777.884,23	1.973.451,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Urbano	62.121,68	40.859,37	81.770,00	91.173,55	101.202,64	112.334,93



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Cota Parte do CIDE	62.121,68	40.859,37	81.770,00	91.173,55	101.202,64	112.334,93
Outras Participações na Receita dos Estados	38.680,39	72.867,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.514.604,23	2.115.691,11	819.910,00	914.199,65	1.014.761,61	1.126.385,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.514.604,23	2.115.691,11	819.910,00	914.199,65	1.014.761,61	1.126.385,39
PAB Fixo Estadual	3.514.604,23	2.115.691,11	819.910,00	914.199,65	1.014.761,61	1.126.385,39
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	467.490,30	295.860,60	552.500,00	616.037,50	683.801,63	759.019,81
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	467.490,30	295.860,60	552.500,00	616.037,50	683.801,63	759.019,81
Transporte de Alunos	467.490,30	295.860,60	552.500,00	616.037,50	683.801,63	759.019,81
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	54.600,00	55.944,00	33.150,00	36.962,25	41.028,10	45.541,19
Transferências de Estados destinadas à Assistência	54.600,00	55.944,00	33.150,00	36.962,25	41.028,10	45.541,19
SEADS Cofinanciamento PCD	54.600,00	55.944,00	33.150,00	36.962,25	41.028,10	45.541,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	13.500,00	10.500,00	17.680,00	19.713,20	21.881,65	24.288,63
Outras Transferências dos Municípios	13.500,00	10.500,00	17.680,00	19.713,20	21.881,65	24.288,63
Outras Transferências dos Municípios	13.500,00	10.500,00	17.680,00	19.713,20	21.881,65	24.288,63
Transferências de Instituições Privadas - Princi	604.506,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	59.460.265,93	77.250.048,63	66.385.085,00	74.019.369,78	82.161.500,46	91.199.265,51
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	59.460.265,93	77.250.048,63	66.385.085,00	74.019.369,78	82.161.500,46	91.199.265,51
Transferências de Recursos do FUNDEB	59.460.265,93	77.250.048,63	66.385.085,00	74.019.369,78	82.161.500,46	91.199.265,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.851,48	368.956,11	370.175,00	412.745,14	458.147,11	508.543,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.367,61	48.587,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	3.367,61	48.587,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Prev. Legislação Esp. Principal	3.367,61	48.587,06	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.225,09	68.236,86	27.625,00	30.801,88	34.190,09	37.951,00
Restituições	5.225,09	68.236,86	27.625,00	30.801,88	34.190,09	37.951,00
Outras Restituições Principal	5.225,09	68.236,86	27.625,00	30.801,88	34.190,09	37.951,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.258,78	252.132,19	342.550,00	381.943,26	423.957,02	470.592,29
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	1.187,77	104,81	5.525,00	6.160,38	6.838,02	7.590,20
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O Sucmb.-Princ	1.187,77	104,81	5.525,00	6.160,38	6.838,02	7.590,20
Outras Receitas Correntes	242.071,01	252.027,38	337.025,00	375.782,88	417.119,00	463.002,09
Outras Receitas	242.071,01	252.027,38	337.025,00	375.782,88	417.119,00	463.002,09
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	242.071,01	252.027,38	337.025,00	375.782,88	417.119,00	463.002,09
Outras Receitas Primárias Principal	242.071,01	252.027,38	337.025,00	375.782,88	417.119,00	463.002,09
RECEITAS DE CAPITAL	13.713.927,06	9.469.532,77	59.322.477,50	66.144.562,42	73.420.464,29	81.496.715,37



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.713.927,06	9.469.532,77	59.322.477,50	66.144.562,42	73.420.464,29	81.496.715,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	8.480.998,33	2.475.123,09	43.454.677,50	48.451.965,42	53.781.681,62	59.697.666,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	154.600,00	1.401.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	154.600,00	1.401.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Investime	154.600,00	1.401.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entid	8.326.398,33	1.073.279,09	43.454.677,50	48.451.965,42	53.781.681,62	59.697.666,60
Transferências de Convênios da União e de suas Enti	5.929.068,21	861.425,07	24.699.275,00	27.539.691,63	30.569.057,71	33.931.654,06
Transferências de Convênios da União para o Sistema	0,00	0,00	8.917.902,50	9.943.461,29	11.037.242,03	12.251.338,65
Transferências de Convênios da União destinadas a P	2.397.330,12	211.854,02	9.837.500,00	10.968.812,50	12.175.381,88	13.514.673,89
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	5.232.928,73	6.994.409,68	15.867.800,00	17.692.597,00	19.638.782,67	21.799.048,77
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	5.232.928,73	6.994.409,68	15.867.800,00	17.692.597,00	19.638.782,67	21.799.048,77
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	5.232.928,73	6.994.409,68	14.392.800,00	16.047.972,00	17.813.248,92	19.772.706,30
Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	0,00	0,00	1.225.000,00	1.365.875,00	1.516.121,25	1.682.894,59
Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0,00	0,00	250.000,00	278.750,00	309.412,50	343.447,88
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-19.008.303,13	-24.313.069,91	-22.100.221,00	-24.641.746,42	-27.352.338,54	-30.361.095,77
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-6.601.871,71	-8.835.211,54	-8.221.421,00	-9.166.884,42	-10.175.241,71	-11.294.518,29
Dedução da Participação na Receita da União	-6.601.871,71	-8.835.211,54	-8.221.421,00	-9.166.884,42	-10.175.241,71	-11.294.518,29
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-6.582.903,14	-8.813.097,46	-8.199.100,00	-9.141.996,50	-10.147.616,12	-11.263.853,89
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-18.968,57	-22.114,08	-22.321,00	-24.887,92	-27.625,59	-30.664,40
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-12.406.431,42	-15.477.858,37	-13.878.800,00	-15.474.862,00	-17.177.096,83	-19.066.577,48
Dedução das Transferências dos Estados	-12.406.431,42	-15.477.858,37	-13.878.800,00	-15.474.862,00	-17.177.096,83	-19.066.577,48
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-12.406.431,42	-15.477.858,37	-13.878.800,00	-15.474.862,00	-17.177.096,83	-19.066.577,48
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-10.978.409,36	-13.628.424,18	-12.199.200,00	-13.602.108,00	-15.098.339,88	-16.759.157,27
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.154.740,03	-1.381.401,84	-1.392.300,00	-1.552.414,50	-1.723.180,10	-1.912.729,91
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-273.282,03	-468.032,35	-287.300,00	-320.339,50	-355.576,85	-394.690,30
Total	359.548.305,60	425.300.407,39	446.809.168,88	498.192.223,37	552.993.367,95	613.822.638,44

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M Finanças



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	273.763.120,87	329.186.846,43	316.782.035,88	353.211.970,01	392.065.286,71	435.192.468,25
Pessoal e Encargos Sociais	166.041.501,80	179.656.814,93	184.540.754,00	205.762.940,71	228.396.864,19	253.520.519,25
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	166.041.501,80	179.656.814,93	184.540.754,00	205.762.940,71	228.396.864,19	253.520.519,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.721.619,07	149.530.031,50	132.241.281,88	147.449.029,30	163.668.422,52	181.671.949,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	107.721.619,07	149.530.031,50	132.241.281,88	147.449.029,30	163.668.422,52	181.671.949,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	60.699.612,22	91.467.562,09	121.502.133,00	135.474.878,30	150.377.114,91	166.918.597,56
Investimentos	55.270.518,79	75.625.048,53	113.452.133,00	126.499.128,30	140.414.032,41	155.859.575,98
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	55.270.518,79	75.625.048,53	113.452.133,00	126.499.128,30	140.414.032,41	155.859.575,98
Inversões Financeiras	120.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	120.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.309.093,43	9.742.513,56	8.050.000,00	8.975.750,00	9.963.082,50	11.059.021,58
Aplicações Diretas	5.309.093,43	9.742.513,56	8.050.000,00	8.975.750,00	9.963.082,50	11.059.021,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	8.525.000,00	9.505.375,00	10.550.966,25	11.711.572,54



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	334.462.733,09	420.654.408,52	446.809.168,88	498.192.223,31	552.993.367,87	613.822.638,35

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	345.834.378,54	415.830.874,62	387.486.691,38	432.047.660,95	479.572.903,66	532.325.923,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.110.381,06	55.183.290,67	54.309.203,00	60.554.761,35	67.215.785,10	74.609.521,46
Contribuições	11.933.931,94	13.577.020,97	14.033.500,00	15.647.352,50	17.368.561,28	19.279.103,02
Receita Patrimonial	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Aplicações Financeiras (II)	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.489.346,02	1.170.114,82	5.574.160,38	6.215.188,83	6.898.859,60	7.657.734,15
Transferências Correntes	289.739.689,53	343.193.603,24	312.758.316,00	348.725.522,37	387.085.329,83	429.664.716,13
Outras Receitas Correntes	251.851,48	368.956,11	370.175,00	412.745,14	458.147,11	508.543,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	251.851,48	368.956,11	370.175,00	412.745,14	458.147,11	508.543,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	345.525.200,03	413.492.985,81	387.045.354,38	431.555.570,19	479.026.682,92	531.719.618,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.713.927,06	9.469.532,77	59.322.477,50	66.144.562,42	73.420.464,29	81.496.715,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.713.927,06	9.469.532,77	59.322.477,50	66.144.562,42	73.420.464,29	81.496.715,37
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.713.927,06	9.469.532,77	59.322.477,50	66.144.562,42	73.420.464,29	81.496.715,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	359.239.127,09	422.962.518,58	446.367.831,88	497.700.132,61	552.447.147,21	613.216.333,42

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	273.763.120,87	329.186.846,43	316.782.035,88	353.211.970,01	392.065.286,71	435.192.468,25
Pessoal e Encargos Sociais	166.041.501,80	179.656.814,93	184.540.754,00	205.762.940,71	228.396.864,19	253.520.519,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.721.619,07	149.530.031,50	132.241.281,88	147.449.029,30	163.668.422,52	181.671.949,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	273.763.120,87	329.186.846,43	316.782.035,88	353.211.970,01	392.065.286,71	435.192.468,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	60.699.612,22	91.467.562,09	121.502.133,00	135.474.878,30	150.377.114,91	166.918.597,56
Investimentos	55.270.518,79	75.625.048,53	113.452.133,00	126.499.128,30	140.414.032,41	155.859.575,98
Inversões Financeiras	120.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.309.093,43	9.742.513,56	8.050.000,00	8.975.750,00	9.963.082,50	11.059.021,58
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	55.390.518,79	81.725.048,53	113.452.133,00	126.499.128,30	140.414.032,41	155.859.575,98
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	8.525.000,00	9.505.375,00	10.550.966,25	11.711.572,54
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	329.153.639,66	410.911.894,96	438.759.168,88	489.216.473,31	543.030.285,37	602.763.616,77
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	30.085.487,43	12.050.623,62	7.608.663,00	8.483.659,30	9.416.861,84	10.452.716,65



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	30.085.487,43	12.050.623,62	7.608.663,00	8.483.659,30	9.416.861,84	10.452.716,65
Juros Nominais	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	309.178,51	2.337.888,81	441.337,00	492.090,76	546.220,74	606.305,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	30.394.665,94	14.388.512,43	8.050.000,00	8.975.750,06	9.963.082,58	11.059.021,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	30.394.665,94	14.388.512,43	8.050.000,00	8.975.750,06	9.963.082,58	11.059.021,67

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	190.297.474,73	187.592.425,81	209.334.387,00	199.453.803,93	189.481.113,73	180.007.058,04
DEDUÇÕES (XXIX)	55.807.575,13	65.290.266,72	89.470.093,00	85.247.104,61	80.984.749,38	76.935.511,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.192.589,97	73.901.519,37	101.083.227,00	96.312.098,69	91.496.493,76	86.921.669,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	6.385.014,84	8.611.252,65	11.613.134,00	11.064.994,08	10.511.744,38	9.986.157,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	134.489.899,60	122.302.159,09	119.864.294,00	114.206.699,32	108.496.364,35	103.071.546,13
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	42.468.680,72	12.187.740,51	2.437.865,09	5.657.594,68	5.710.334,97	5.424.818,22

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$176.958.580,32)

Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	548.139,92
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	114.206.699,32
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	119.316.154,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	119.316.154,08

Itaituba-PA, 29 de Junho de 2022

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.505.979,74	190.297.474,73	187.592.425,81	209.334.387,00	199.453.803,93	189.481.113,73	180.007.058,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	192.505.979,74	190.297.474,73	187.592.425,81	209.334.387,00	199.453.803,93	189.481.113,73	180.007.058,04
DEDUÇÕES (II)	15.547.399,42	55.807.575,13	65.290.266,72	89.470.093,00	85.247.104,61	80.984.749,38	76.935.511,91
Ativo Disponível	22.275.557,07	62.192.589,97	73.901.519,37	101.083.227,00	96.312.098,69	91.496.493,76	86.921.669,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	6.728.157,65	6.385.014,84	8.611.252,65	11.613.134,00	11.064.994,08	10.511.744,38	9.986.157,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	176.958.580,32	134.489.899,60	122.302.159,09	119.864.294,00	114.206.699,32	108.496.364,35	103.071.546,13

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M Finanças